



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 111 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br E-mail: prefeito@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687-3500 ou 3687-3710

Portaria 756/2026

Designa Andre Luis Luza, servidor público do quadro não efetivo, como fiscal do contrato nº 75/2026

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve **DETERMINAR**:

Art. 1º Fica designado o servidor do quadro não efetivo, Andre Luis Luza, matrícula 7236-2, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral de Compras – cc7, como fiscal do Contrato Administrativo nº **75/2026**. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa Tess Tecnologia LTDA para fornecimento de assinatura de plataforma de inteligência artificial generativa, no plano Business, com acesso a múltiplos modelos de IA em modos texto (chat) e multimídia, incluindo recursos colaborativos para uso corporativo.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº **75/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial - PAE, para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo nº **75/2026**, e em conformidade com o art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como, solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que foram necessários para regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 30 de abril de 2026

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária da Administração

Leandro André Battú
Departamento Pessoal - RH

Documento assinado digitalmente em 30/04/2026 15:12:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/yficiP> para verificar a autenticidade.



Nome: Leandro André Battú
CPF: ***.131.360-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Juliane Killing de Almeida Cardoso
CPF: ***.026.450-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**

Assinado com certificado digital avançado